

CARTILHA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)



Esta cartilha é destinada a todos os nossos colaboradores, terceiros e demais correspondentes. Nela, você vai encontrar os principais conceitos e diretrizes sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Introdução

Devido ao crescimento significativo da utilização de dados pessoais e conseqüentemente dos incidentes de vazamentos, surgiu a necessidade de regulamentações, objetivando que os dados sejam usados de forma responsável e a privacidade dos seus titulares seja protegida. Nesse sentido, foi criada a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Com vigência em agosto/2020, a Lei estabelece a maneira como as organizações coletam, usam e compartilham os dados pessoais.



OBJETIVOS DA LEI

Respeitar os direitos fundamentais das pessoas, protegendo a privacidade, intimidade e liberdade de expressão, e garantir transparência no uso de dados das pessoas físicas em quaisquer meios.

CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Titular

Pode ser qualquer pessoa física que tenha seus dados tratados. Nessa classificação, se enquadram os clientes e ex-clientes, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços.

Tratamento de dados

O tratamento de dados é a ação realizada pelos agentes de tratamento sobre os dados pessoais, como por exemplo: coleta, utilização, processamento, classificação, acesso, armazenamento, entre outros.

Dados pessoais

São todas as informações que podem identificar uma pessoa direta ou indiretamente. Exemplos: nome, documentos pessoais, telefone, data de nascimento e endereço, entre outros.

Encarregado (DPO)

Pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador e a ANPD.



Dados sensíveis

São dados que podem revelar aspectos da intimidade de uma pessoa. Exemplos: religião, origem racial ou étnica, filiação à sindicato, dados referentes à saúde, vida sexual, dados genéticos e biométricos.

ANPD

Agência Nacional de Proteção de Dados - órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD

Agentes de Tratamento



Controlador

Pessoa natural ou jurídica a quem compete as decisões quanto ao tratamento de dados pessoais, determinando as suas finalidades, condições e os meios de processamento.



Operador

Pessoa natural ou jurídica que realiza o tratamento dos dados em nome do controlador, sendo responsável por implementar os processos necessários para o cumprimento dos requisitos legais e de segurança.



PRINCÍPIOS DA LGPD

Para o tratamento dos dados pessoais, o Controlador e o Operador devem ter como premissas os seguintes princípios:

✓ **Finalidade:**

Tratamento realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

✓ **Necessidade:**

Tratamento limitado ao mínimo necessário para realização de suas finalidades.

✓ **Qualidade dos dados**

Garantia, aos titulares, da exatidão, clareza, relevância e atualização de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu Tratamento.

✓ **Segurança**

Utilização de medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas.

✓ **Não discriminação:**

Impossibilidade de realização do tratamento de dado para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

✓ **Adequação:**

Tratamento compatível com as finalidades informadas ao titular.

✓ **Não discriminação:**

Impossibilidade de realização do tratamento de dado para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

✓ **Livre acesso:**

Garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento.

✓ **Prevenção**

Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

✓ **Transparência:**

Garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre o tratamento realizado.

✓ **Responsabilização e prestação de contas:**

Demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância, o cumprimento e a eficácia das normas de proteção de dados pessoais.



BASES LEGAIS

O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado se o mesmo se enquadrar nas hipóteses abaixo:

- Consentimento
- Obrigação legal ou regulatória
- Execução de políticas públicas
- Realização de estudos por órgão de pesquisa
- Execução de contrato ou de procedimentos preliminares ao contrato
- Exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitra
- Proteção da vida
- Tutela de saúde
- Legítimo interesse
- Proteção ao crédito

DIREITOS DOS TITULARES



- Confirmação da existência de tratamento e acesso aos dados pessoais
- Correção dos dados incompletos, inexatos e desatualizados
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a legislação
- Portabilidade dos dados
- Informação a respeito do uso compartilhado de dados pessoais
- Possibilidade de revogação do consentimento
- Informações sobre a possibilidade de não fornecimento do consentimento
- Direito de oposição de processamento
- Direitos relacionados à revisão de decisão automatizada

RESPONSABILIZAÇÃO POR TRATAMENTOS IRREGULARES DE DADOS



Os agentes de tratamento de dados, em razão das infrações cometidas às normas previstas na Lei, ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas, aplicáveis pela autoridade nacional:

- Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas.
- Multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil, no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais) por infração.
- Multa diária, observando o limite total a quem se refere o inciso II, acima.
- Publicização da infração após devidamente apurada e confirmada sua ocorrência.
- Bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até sua regularização.
- Eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração



PROCEDIMENTO PREVISTO EM CASO DE VAZAMENTO DE DADOS

Em caso de vazamento, o DPO e a área de segurança da informação devem ser notificados para a realização de procedimentos internos, bem como comunicação formal à ANPD e ao(s) titular(s) de dados, dentro do prazo legal.

DICAS DE BOAS PRÁTICAS

Como você pode contribuir?



- Verifique se todos os dados que estão sendo coletados são essenciais para o desenvolvimento do negócio.
- Revise os acessos a diretórios de rede e sistemas sob sua responsabilidade.
- Observe onde e como os dados estão sendo armazenados, pois eles devem estar em local seguro, seja físico ou digital.
- Evite a impressão desnecessária e fique atento ao descarte.

GOVERNANÇA

Os projetos, produtos e serviços a serem desenvolvidos devem nascer em conformidade aos requisitos da LGPD e ao programa de privacidade instituído pela empresa. Fique atento a situações do dia-a-dia que podem representar impacto no cumprimento da LGPD. Não hesite em procurar as áreas responsáveis em caso de dúvidas.



VAMOS JUNTOS!

Com esta cartilha, nós não pretendemos esgotar os temas e as discussões pertinentes à LGPD, mas apresentar as principais diretrizes como forma de conscientização.

O nosso compromisso é sempre agir com transparência e responsabilidade no manuseio dos dados, respeitando a privacidade de seus clientes, ex-clientes, colaboradores e terceiros.



Disponibilizamos um canal de relacionamento chamado Ouvidoria, o mesmo é totalmente aberto para informar algum acontecimento (reclamação, sugestão ou elogios). A alta direção garante não represália com a sua ocorrência que será gerada. Além disso, todos os gestores foram orientados a dar o devido suporte caso necessite de apoios particulares ou qualquer apoio psicológico e bem-estar, não fique apreensivo iremos apoiá-lo(lá).